



PREFEITURA MUNICIPAL
**CORONEL
JOSÉ DIAS**
Uma nova história para todos

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata - se o presente Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**. Em cumprimento aos dispositivos legais, procedemos ao exame da minuta do Pregão e/ou minuta do Contrato às folhas retro, conferimos que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em perfeita consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002, não contendo quaisquer estipulações que contravenham à referida Lei.

Como se trata de parecer opinativo observando meramente os aspectos formais do procedimento licitatório, uma vez que não há atribuições e possibilidade de gerencia da assessoria jurídica sobre a execução do contrato recomendamos aos agentes responsáveis do Município, promovam efetivamente o acompanhamento incessante na execução dos serviços ou fornecimento e, realizem os pagamentos tão somente com a constatação do cumprimentos das obrigações tal como pactuadas, emissão da documentação fiscal devida e mediante recolhimentos tributários incidentes, especialmente aqueles de competência do Órgão Contratante.

Face ao exposto, **aprovo a presente minuta do Pregão Presencial e/ou de Contrato**

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitações.

Coronel Jose Dias - PI, 02 de dezembro de 2019.

Antonino Costa Neto
OAB nº 3192/PI
Assessor Jurídico do Município